LEI Nº 5.391 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera dispositivo da Lei Municipal n.° 5.007, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 2°, da Lei Municipal n.° 5.007, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2° -** O Conselho a que se refere o art. 1° é constituído por 12(doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir descriminados:*

I. *dois representantes do Poder Executivo Municipal, um da Secretaria Municipal de Educação e outro da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;*
II. *um representante dos professores das escolas públicas municipais;*
III. *um representante dos diretores das escolas públicas municipais;*
IV. *um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;*
V. *dois representantes dos pais de alunos das escola públicas municipais;*
VI. *dois representantes dos estudantes das escolas públicas municipais;*
VII. *um representante do Conselho Municipal de Educação; e*
VIII. *um representante do Conselho Tutelar*
IX. *um representante do seguimento dos Estudantes da Educação Básica, indicado pelo Órgão representativo da Classe."*

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.° 5.162, de 19 de dezembro de 2007, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS